

LEI Nº 2005/2016, DE 08 DE JULHO/2016.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com empresa responsável pela realização da 30ª Festa do Capelinhense Ausente.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 0009/2016, de 22/02/2016, firmado com a empresa Jr. Produções e Eventos Eirelli ME, localizada na Rua Izaura Rodrigues, nº 45, Bairro Jardim Trevo, em Angelândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 20.209.020/0001-84, tendo por objeto a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 30ª Festa do Capelinhense Ausente/2016, nos termos da Lei 1.913/2014, de 18/12/2014.

§ 1º - A celebração do Termo Aditivo de que trata o caput deste artigo terá por objeto a concessão pelo Município de Capelinha do direito de uso de espaço para exploração comercial de Parque de Diversões no Parque de Exposições Paulo Afonso, durante a 30ª Festa do Capelinhense Ausente, para que a citada empresa possa sublocá-lo a outras empresas interessadas e atuantes nesse ramo de atividades.

§ 2º - Justifica-se a celebração do Termo Aditivo de que trata esta lei, pelo fato de ter sido deserto o Processo Licitatório Nº 62/2016, modalidade Pregão Presencial Nº 42/20156, de 30/06/2016, que teve por objeto a concessão de uso e exploração comercial de Parque de Diversões no Parque de Exposições Paulo Afonso, durante a 30ª Festa do Capelinhense Ausente.

Art. 2º - A empresa Jr. Produções e Eventos Eirelli ME, cessionária do direito de uso e exploração comercial do espaço para instalação de Parque de Diversões no Parque de Exposições Paulo Afonso pagará ao Município de Capelinha a quantia em espécie de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), que será depositada no Fundo Municipal de Assistência Social e destinada integralmente à realização do Natal das Famílias Carentes do município.

Parágrafo único - O proprietário da empresa irá liberar o mínimo de 1.500 ingressos para a Secretária de Assistência Social atender as crianças

carentes de nosso município, nos dias 20/07, 21/07, 22/07 e 25/07 do ano de 2016.

Art. 3º - No Termo Aditivo ao Contrato Nº 0009/2016, de 22/02/2016, a ser firmado com a empresa Jr. Produções e Eventos Eirelli ME constará cláusula específica determinando que na sublocação do direito de uso e exploração comercial do espaço destinado à instalação de Parque de Diversões no Parque de Exposições Paulo Afonso, durante a 30ª Festa do Capelinhense Ausente, ficará a empresa sublocatária autorizada a cobrar um valor máximo de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) pelo ingresso individual e pacote Promocional de 03 (três) ingressos por R\$10,00 (dez reais) nas modalidades de brinquedos do referido Parque de Diversões.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 08 de Julho de 2016.

José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 30/06/2016, foi deserto o Processo Licitatório N° 62/2016, modalidade Pregão Presencial N° 42/20156, que teve por objeto a concessão de uso e exploração comercial de Parque de Diversões no Parque de Exposições Paulo Afonso, durante a 30ª Festa do Capelinhense Ausente, não se verificando a presença de empresas interessadas.

Ressalte-se que a presença de um Parque de Diversões no Parque de Exposições durante a Festa do Capelinhense Ausente confere beleza e opção de lazer para crianças, jovens e até mesmo de adultos, de tal modo que ele se transformou em um ícone de referência e de ponto de encontro durante a festa. Daí a necessidade de se viabilizar sua instalação no local.

Verificada a ausência de empresas interessadas na locação do espaço para o Parque de Diversões e, dada a exiguidade de tempo para novo processo licitatório, a opção mais viável que se apresenta é a assinatura de Termo Aditivo ao contrato já firmado com a empresa Jr. Produções e Eventos Eirelli ME, de propriedade do Sr. Álvaro Pedra, responsável pela prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 30ª Festa do Capelinhense Ausente/2016, nos termos da Lei 1.913/2014, de 18/12/2014, para que a mesma possa negociar a sublocação com empresas do ramo.

Nos termos deste Projeto de Lei, a empresa do Sr. Álvaro Pedra, cessionária do direito de uso e exploração comercial do espaço para instalação de Parque de Diversões no Parque de Exposições Paulo Afonso pagará ao Município de Capelinha a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a qual será destinada integralmente à realização do Natal das Famílias Carentes do município.

Postas estas considerações, solicitamos aos nobres Vereadores que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima e, desta forma, seja viabilizada a instalação do Parque de Diversões no recinto da 30ª Festa do Capelinhense Ausente.

José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal